CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

2025

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO AMAZONAS

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO AMAZONAS

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas
Rua Libertador, 472, Nossa Senhora das Graças,
CEP: 69.053-090, Manaus – AM
Segunda à Sexta - 8h às 17h
Site: www.crcam.org.br

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas

Contador André de Medeiros Caria

Vice-Presidente de Administração

Joseny Gusmão da Silva

Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina

Keyti Anne Carvalho Said

Vice-Presidente Técnico e de Desenvolvimento Profissional

Márcia Regina Cardoso Arruda

Vice-Presidente de Controle Interno

Suani dos Santos Braga

Diretora Executiva
Nathalie Barbosa de Souza

Revisão
Nathalie Barbosa de Souza - Diretora Executiva
Ellen Regina Sena Lima – Coordenadora de Governança
David Mendes – Coordenador de Desenvolvimento Profissional
Jonathas Freitas – Coordenador de Cobrança
Tallys Arthur Souza – Coordenador de Registro
Kellen de Souza Bastos – Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina

Projeto Gráfico e Diagramação
Wellerson Almeida da Silva
Coordenador de T.I e Designer

Distribuição Gratuita
Publicado em 23/05/2025

SUMÁRIO

1. SOBRE O CRCAM....04
1.1 FINALIDADES E COMPETÊNCIAS....05
1.2 BREVE HISTÓRICO DO CRCAM....05
1.3 NORMAS E REGULAMENTO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E FUNCIONAMENTO....05
1.4 ORGANOGRAMA....06
2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO....08
3. CANAIS DE ATENDIMENTO....10
4. COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO....12
5. SERVIÇOS OFERECIDOS....14
5.1 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO....14
5.2 PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO....15
5.3 ATENDIMENTO TELEFÔNICO....16
5.4 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTABILISTA....17
5.5 REPRESENTAÇÕES EM MUNICÍPIOS DO CRCAM....17
5.6 SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA QUALQUER CIDADÃO....18
5.6.1 Denúncia....18
5.6.2 Consulta Cadastral....19
5.6.3 Confirmação de Veracidade....20
5.6.4 Consulta à Legislação do CRCAM....21
5.6.5 Publicações 21
5.7 REGISTRO PROFISSIONAL DO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TÉCNICO EM CONTABILIDADE....22
5.7.1 Registro Definitivo Originário....22
5.7.2 Alteração definitiva de categoria....23
5.7.3 Alteração de nome ou nacionalidade....24
5.7.4 Baixa de registro profissional....25
5.7.5 Reestabelecimento de registro profissional....25
5.7.6 Cancelamento de registro profissional....26
5.7.7 Transferência de registro para o CRCAM....27
5.7.8 Carteira de Identidade Profissional física e digital....27
5.7.9 Comunicação do exercício profissional em outra jurisdição....28
5.7.10 Certidão Negativa de Débitos....29
5.7.11 Atualização de cadastro de profissional....29
5.7.12 Certidão de Habilitação Profissional....30
5.7.13 Registro de organização contábil 31
5.7.14 Registro transferido para o CRCAM....32
5.7.15 Comunicação para a execução de serviço em outra jurisdição....33
5.7.16 Registro de Filial....34
5.7.17 Cancelamento de Registro....34
5.7.18 Baixa de Registro....35
5.7.19 Restabelecimento De Registro....36
5.7.20 Alteração Contratual....37
5.7.21 Emissão de Alvará de Funcionamento....37
5.8 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA (EPC)....39
5.9 EVENTOS DE CAPACITAÇÃO....40
5.10 SOLICITAÇÃO DE EVENTOS....41
5.11 CURSOS EAD....41
5.12 FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL....42
5.13 DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS (DECORE)....43
5.14 TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TTRT)....44
5.15 EMISSÃO DE GUIAS E PARCELAMENTO DA ANUIDADE....45

CAPÍTULO 1
SOBRE O CRCAM

1.1 FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

O CRCAM é o órgão responsável pela
- Fiscalização,
- Registro e
- Desenvolvimento de atividades que valorizam a profissão, bem como promovam a Educação Continuada dos profissionais da Contabilidade no Amazonas.

1.2 BREVE HISTÓRICO DO CRCAM

O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) foi instalado oficialmente no dia 04 de março de 1950 pela classe contábil amazonense. Antes da criação da autarquia, a categoria era representada pela Associação Profissional dos Contabilistas do Amazonas. Em 2025, celebrou 75 anos de existência. A primeira sede do Regional localizava-se na Rua Luiz Antony, 307, no Centro de Manaus.

Tempos depois, mudou-se para Rua Frei José dos Inocentes, também no Centro, e em seguida, para a Rua Lobo D'Almada, no mesmo bairro. Mudou-se para Rua dos Japoneses, 27, Bairro Parque Dez de Novembro e seu atual endereço é Rua Libertador, 472, Nossa Senhora das Graças.

Atualmente, o Conselho Diretor é formado por Conselheiros Efetivos, exercendo as funções de Presidente e Vice-Presidentes de: Administração, Fiscalização, Ética e Disciplina, Desenvolvimento Profissional, Registro, Controle Interno e Técnico.

Esse trabalho é realizado na sede do CRCAM, localizada em Manaus, capital do Amazonas, mas outros 08 pontos de instalação da autarquia estão distribuídos nos Municípios listados a seguir, onde fixam-se as Delegacias Regionais. São eles: Humaitá, Itacoatiara, Maués, Manacapuru, Parintins, Tefé e Tabatinga.

1.3 NORMAS E REGULAMENTO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/5/1946, alterado pela Lei n.º 12.249, de 11/6/2010
Cria o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade e dá outras providências. Cria, também, os Conselhos Regionais de Contabilidade.

Decreto-Lei n.º 1.040, de 21/10/1969, alterado pela Lei n.º 11.160/2005, de 2/8/2005 e Lei n.º 12.932 de 26/12/2013
Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, modifica a composição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade e dá outras providências.

Resolução CFC n.º 1.370, de 8/12/2011 Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/5/1946, alterado pela Lei n.º 12.249, de 11/6/2010
Cria o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade e dá outras providências. Cria, também, os Conselhos Regionais de Contabilidade.

ORGANOGRAMA CRCAM 2025

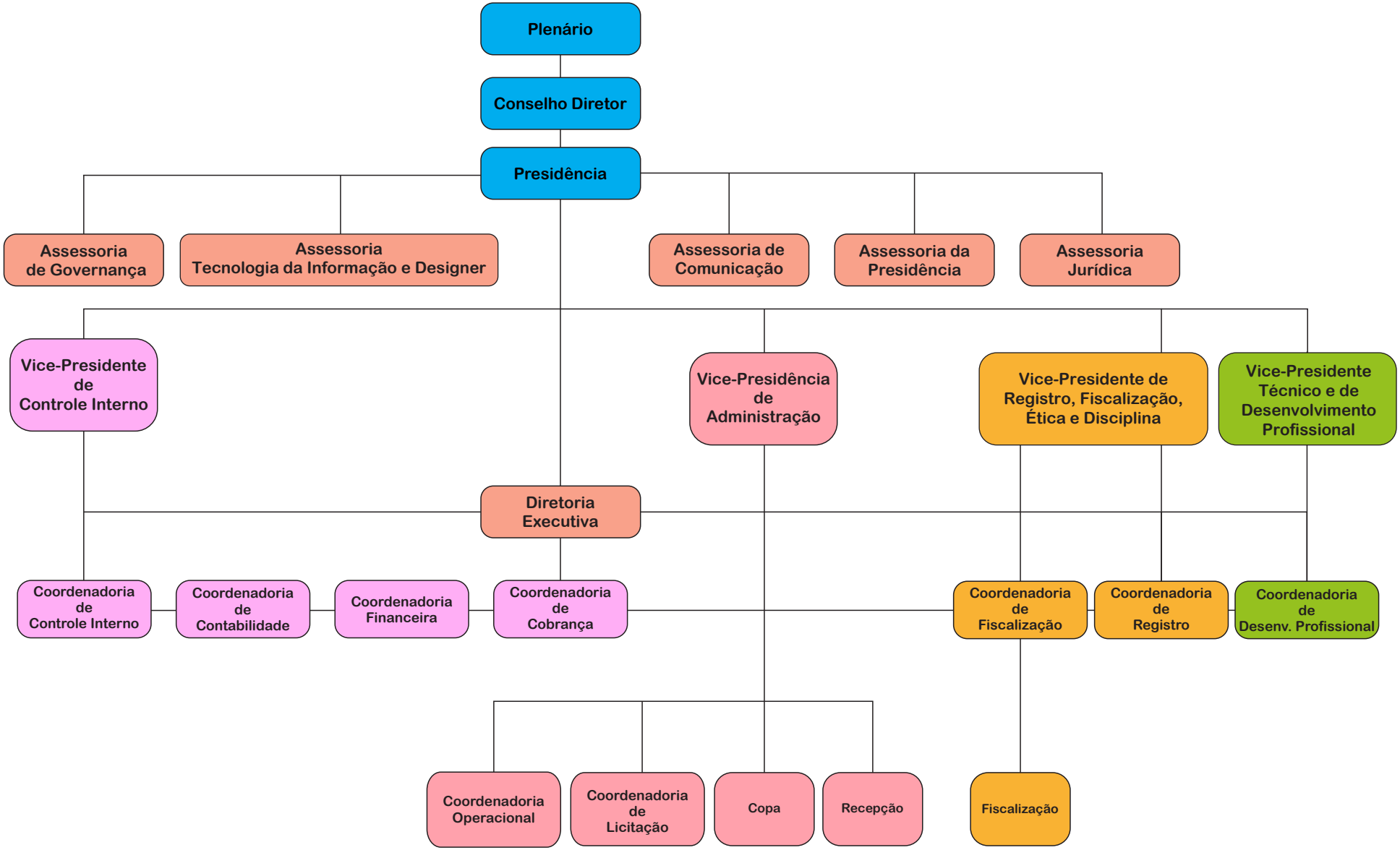

CAPÍTULO 2
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Missão

O CRCAM prima pelo crescimento e aprimoramento da profissão contábil, e da qualidade na prestação dos serviços, tendo como parâmetro a ética; e nesse contexto realiza o registro, fiscalização e educação profissional continuada, atuando como fator de proteção da sociedade.

Visão

O CRCAM almeja obter de forma contínua o reconhecimento da sociedade e de seus profissionais, na forma de um Conselho atuante e representativo da profissão contábil e garantidor de segurança à sociedade.

Valores

- Ética no trabalho
- Companheirismo
- Responsabilidade profissional, social e socioambiental
- Compromisso
- Confiança
- Transparência
- Respeito
- Trabalho perseverante

Diretrizes

- Fortalecer a imagem do CRCAM e do profissional da Contabilidade no Estado
- Acompanhar e elaborar normas de interesse da profissão, bem como da sociedade
- Otimizar o registro e a fiscalização
- Fomentar a Educação Profissional Continuada
- Ampliar a participação política e social do profissional da Contabilista
- Contribuir para modernizar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs

Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCS

Em 2018, o CFC redefiniu a Identidade Organizacional do Sistema CFC/CRCs, composta pela Missão, Visão e Valores, bem como reavaliou e atualizou os Objetivos Estratégicos que guiarão o Sistema CFC/CRCs nos próximos dez anos (2018/2027).

O mapa estratégico tem seus pilares fundamentados na identidade estratégica do Sistema CFC/CRCs e relaciona as 15 metas definidas como objetivos estratégicos, os quais foram elaborados e divididos em cinco perspectivas estratégicas:

- Resultados Institucionais;
- Público e Sociedade;
- Resultados Econômicos;
- Tecnologia e Processos;
- Pessoas e Organização.

Dos objetivos estratégicos constantes no mapa, o de número 8, “Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil”, é de atribuição exclusiva no CFC, uma vez que essa é uma atividade privativa daquele Conselho, conforme definido no Decreto-Lei n.º 9.296/1946.

CAPÍTULO 3
CANAIS DE ATENDIMENTO

3. CANAIS DE ATENDIMENTO

Endereço
Rua Libertador, 472, Nossa Senhora das Graças,
CEP: 69.053-090, Manaus – AM
Segunda à Sexta - 8h às 17h

Pedido de acesso à informação
Portal da Transparência

Redes Sociais
- Facebook: facebook.com/crcamazonas
- Instagram: instagram.com/crcamoficial
- Youtube: youtube.com/@crcamoficial4613

Principais contatos

Diretoria
E-mail: direx@crcam.org.br
Telefone: (92) 98444-6335

Setor de Fiscalização
E-mail: fiscal@crcam.org.br
Telefones:
- (92) 99214-9792
- (92) 98444-5305
- (92) 98420-8699

Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 97601-1424

Desenvolvimento Profissional
E-mail: desenprof@crcam.org.br
Telefone: (92) 98444-6779

Setor de Cobrança
E-mail: regularize@crcam.org.br
Telefones:
- (92) 99214-9908
- (92) 99214-9892
- (92) 99215-0069
- (92) 98444-5078

Controle Interno
E-mail: controleinterno@crcam.org.br
Telefone: (92) 992140-9765

Setor Financeiro
E-mail: financeiro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98444-5990

Departamento Pessoal
E-mail: rh@crcam.org.br
Telefone: (92) 99116-1908

Setor de Licitação
E-mail: licitacao@crcam.org.br
Telefone: (92) 99214-9936

Contabilidade
E-mail: contabilidade@crcam.org.br
Telefone: (92) 97601-1423

Governança
E-mail: governanca@crcam.org.br
Telefone: (92) 97601-1422

CAPÍTULO 4
COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

4. COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

O CRCAM é uma instituição pública que preza pela qualidade do serviço prestado ao seu profissional e à sociedade. Para tanto, algumas medidas são adotadas para cumprir com esse compromisso. Dentre elas:

- Dispor de uma central de atendimento telefônico para direcionar o profissional ao setor desejado;
- Oferecer canais de comunicação que orientem o profissional de forma prática e célere quanto aos serviços disponibilizados;
- Realizar treinamento com os funcionários e colaboradores, rotineiramente;
- Atender os profissionais em tempo hábil, respondendo e solucionando as solicitações;
- Utilizar instrumentos de aferição da satisfação profissional, a fim de aperfeiçoar a qualidade do serviço;
- Atender o usuário com respeito e prioridade aos que possuem preferência;
- Garantir segurança, conforto e limpeza nos locais de atendimento ao público;
- Zelar pelos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO 5
SERVIÇOS OFERECIDOS

5. SERVIÇOS OFERECIDOS

5.1 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Disponibilidade
Disponível para qualquer cidadão.

O que é
Canal de comunicação disponibilizado ao cidadão, cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade brasileira.

Embasamento legal
- Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Resolução CFC nº 1.439, de 19 de abril de 2013;
- Acórdão nº 96 – TCU – Plenário, 27 de janeiro de 2016.
- Instrução Normativa nº 84 - TCU, de 22 de abril de 2020

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço *online.*

O que é preciso para utilizar o serviço
Acessar o site do CRCAM.

Onde acessar
Portal da Transparência e Acesso à Informação no portal do CRCAM. Site do CRCAM:
- https://www.crcam.org.br

Como ocorre esse serviço
No Portal da Transparência e Acesso à Informação estão disponíveis informações sobre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas (CRCAM). Por meio das consultas, é possível obter dados sobre: estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestações de contas, relato integrado, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos da Lei n.º 12.527/2011.

Responsável
Vice-Presidente de Administração.

Prazo para a prestação dos serviços
As informações do Portal da Transparência são atualizadas conforme a seguir:
- Estrutura Organizacional – sempre que ocorrerem mudanças.
- Atos normativos – resoluções são atualizadas após a publicação no Diário Oficial, e portarias são atualizadas após assinatura.
- Calendário de Reuniões – mensal.
- Programas e Projetos – a proposta orçamentária é atualizada anualmente; programas e projetos são atualizados após o início do exercício, e Prazo para a prestação do serviços dos serviços são atualizados sempre que ocorrerem mudanças.
- Execução Orçamentária – mensal.
- Licitações – no lançamento do edital, nas fases da licitação e no resultado da licitação.
- Contratos e Convênios – após assinatura.
- Diárias e Passagens – mensal.
- Concurso Público – no lançamento do edital, nas fases do concurso, na homologação e nas convocações.

- Quadro de Pessoal – a cada atualização da relação de funcionários e/ou tabela salarial; e folha de pagamento mensal.
- Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas – os balancetes são atualizados mensalmente, após a aprovação pelo Plenário do Conselho de Contabilidade; o relatório de gestão é atualizado anualmente, no mínimo, após o julgamento das contas pelo Plenário do CFC e, no máximo, após 30 (trinta) dias contados da publicação do relatório de gestão pela unidade técnica do Tribunal de Contas da União ou pelo sistema e-Contas. Demais documentos são atualizados anualmente, após o julgamento das contas pelo Plenário do CFC.
- Relato Integrado – anual, após publicação.
- Dados Estatísticos – mensal.
- Perguntas Frequentes (FAQ) – sempre que ocorrerem mudanças.
- Documentos referentes à Lei n.º 12.527/2011 – sempre que ocorrerem mudanças.

Contatos
Para obter informações, deve-se entrar em contato por meio de um pedido de acesso à informação, descrito no item abaixo.

- E-mail: governanca@crcam.org.br
- Telefone: (92) 97601 - 1422

5.2 PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Disponibilidade
Qualquer cidadão

O que é
Canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas (CRCAM) para o atendimento dos pedidos de acesso à informação relacionados à Lei de Acesso à Informação (LAI).

Embasamento legal
- Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Resolução CFC nº 1.439, de 19 de abril de 2013;
- Acórdão nº 96 – TCU – Plenário, 27 de janeiro de 2016.
- Instrução Normativa nº 84 - TCU, de 22 de abril de 2020

Meios em que esse serviço é prestado
Atendimento virtual por meio de cadastramento de pedido de acesso à informação no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

Onde acessar
Portal da Transparência e Acesso à Informação no portal do CRCAM.

Responsável
Presidência e Vice-Presidência de Administração.

O que é preciso para utilizar o serviço
Efetuar o cadastro no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Na tela inicial do sistema, é possível encontrar as seguintes informações: como fazer o primeiro acesso; links para as normas que regulamentam o acesso à informação; Manual e-SIC: guia do cidadão e dados estatísticos. Após o cadastro concluído, o cidadão poderá utilizar o e-SIC sempre que precisar, acessando a página do sistema com o nome do usuário e a senha. Não serão atendidos pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados que não sejam de competência do Conselho de Contabilidade. Neste caso, se tiver conhecimento, o órgão ou entidade deve indicar o local onde se encontram as informações, para que o próprio requerente possa fazer as análises desejadas.

Como ocorre esse serviço
O CRCAM recebe e analisa os pedidos de acesso informação ou recursos recebidos pelo e-SIC; encaminha aos setores competentes do CRCAM, quando necessário; acompanha o andamento do atendimento solicitado; e emite a resposta ao cidadão dentro do Prazo para a prestação do serviço estipulado pela legislação.

Contatos
e-Sic
E-mail: direx@crcam.org.br
Telefone: (92) 98444-6335

Prazo para a prestação do serviço
- Pedido de acesso à informação: 20 (vinte) dias
- Recurso de 1ª e 2ª instância: 5 (cinco) dias.

5.3 ATENDIMENTO TELEFÔNICO

Disponibilidade
Qualquer cidadão.

O que é
Atendimento telefônico oferecido pelo CRCAM tem como objetivo prestar informações, oferecer serviços de maneira rápida e prática e esclarecer dúvidas de profissionais da contabilidade, estudantes e da sociedade em geral.

Embasamento legal
- Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço telefônico.

Onde acessar
Telefone.

Responsável
Vice-Presidência de Administração.

Contatos

Setor de Fiscalização
Telefones:
- (92) 99214-9792
- (92) 98444-5305
- (92) 98420-8699

Setor de Registro
Telefone:
- (92) 98484-6471

Setor de Cobrança
Telefones:
- (92) 99214-9908
- (92) 99214-9892
- (92) 99215-0069
- (92) 98444-5078

O que é preciso para utilizar o serviço
Entrar em contato pelos telefones acima, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

Como ocorre esse serviço
Os funcionários da Central de Atendimento recebem as ligações, conforme a opção de assunto escolhido pelo cliente, e realizam o atendimento, prestando a informação solicitada ou processando o serviço requisitado. Quando necessário, a ligação poderá ser transferida para outro funcionário do CRCAM.

Prazo para a prestação do serviço
Serviço imediato.

5.4 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTABILISTA

Disponibilidade
Qualquer cidadão.

O que é
Das 8h às 12h e das 13h às 17h. A Central de Atendimento Presencial funciona na sede do CRCAM para atender aos profissionais da Contabilidade e cidadãos, realizando serviços diversos.

Embasamento legal
- Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;
- Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Meios em que esse serviço é prestado
Presencial ou online, via e-mail.

Onde acessar
Sede do CRCAM.

Responsável
Coordenador de Registro.

Contatos
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço
Comparecer sede do CRCAM ou enviar um e-mail.

Como ocorre esse serviço no formato presencial
Comparecer àsede do CRCAM, apresentar documento de identificação e receber atendimento conforme ordem de chegada.

Prazo para a prestação do serviço
Conforme ordem de chegada.

5.5 REPRESENTAÇÕES EM MUNICÍPIOS DO CRCAM

O CRCAM em cumprimento de suas funções institucionais, possui representantes em cinco regiões no estado do Amazonas.
- Manacapuru: Simone Nunes de Oliveira
- Parintins: Enzo Felipe Canto dos Santos
- Maués: Robertha Araujo Valente Conzen
- Itacoatiara: Nocks da Costa Ramos
- São Gabriel da Cachoeira: Franciana Andrade Ferreira
- Tabatinga: Abílio José Soares Marques.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.724, de 16 de maio de 2024.

Usuário
Profissionais da Contabilidade, Organizações Contábeis e Sociedade em Geral

Prazo para a prestação do serviço
Serviço imediato por meio do CRCAM.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço online.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.6 SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA QUALQUER CIDADÃO

5.6.1 Denúncia

Disponibilidade
Qualquer cidadão.

O que é
Ao formalizar a denúncia, contendo os fatos e elementos que comprovam os relatos, o Sistema CFC/CRCs tomará as providências necessárias para combater o exercício ilegal ou irregular da profissão.

Embasamento legal
Resolução CFC n.º 1.589, de 19 de março de 2020.

Resolução CFC nº 1.603, de 22 de outubro de 2020.

Manual de Procedimentos Processuais do Sistema CFC/CRCs - 2021

Meios em que esse serviço é prestado

- Por meio de formulário eletrônico específico no site do CRCAM;
- Por correio eletrônico (e-mail);
- Por documento protocolado no CRC, via correios ou presencialmente.

Onde acessar

- Site do CRC AM (https://www.crcam.org.br/)> Serviços Online > Acesso Público > DENÚNCIA.

Responsável
Vice-Presidência de Fiscalização e de Ética e Disciplina.

Contatos
Setor de Fiscalização
E-mail: fiscal@crcam.org.br

- (92) 99214-9792 (92) 98444-5305 (92) 98420-8699

O que é preciso para utilizar o serviço
A denúncia deverá referir-se a pessoa física ou jurídica que explore a atividade ou exerça a profissão contábil, devidamente identificada, ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção, bem como indicar ou apresentar as provas que deseja produzir ou indício veemente da existência do fato denunciado.

Como ocorre esse serviço
Sempre que identificar alguma conduta em desacordo com a ética e a disciplina profissional, o cidadão poderá registrar a denúncia junto ao CRCAM, reunindo todas as provas do fato. A denúncia poderá ser registrada conforme indicado no item "Meios em que esse serviço é prestado".

Após o registro da denúncia, compete ao(à) vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina exercer o juízo de admissibilidade da denúncia, analisando previamente, com a finalidade de relacionar os fatos denunciados ao exercício da profissão ou à exploração da atividade contábil, ou, ainda, se os atos e fatos denunciados que ferem a legislação pertinente ou afetam a profissão contábil.

Caso os fundamentos e provas apresentados não demonstrem a irregularidade ou ilegalidade denunciada, o CRC AM arquivará a denúncia e informará à parte denunciante (não anônimo) as razões do arquivamento.

Suprida à ausência ou insuficiência de provas pelo denunciante, o denunciado será intimado para apresentar, caso queira, suas alegações e provas em sua defesa.

Apresentadas as alegações e consideradas suficientes para sanar os fatos denunciados, a denúncia será arquivada, comunicando-se ao denunciante (não anônimo) as razões do arquivamento.

Em caso de revelia ou de alegações insuficientes para sanar as irregularidades denunciadas, será aberto Processo Administrativo de Fiscalização, contendo o despacho de acatamento da denúncia e lavrado o auto de infração.

Quando as denúncias de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formuladas em um único requerimento.

Prazo para a prestação do serviço
A denúncia poderá ser apresentada a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências das normas de Fiscalização. Com base Resolução CFC n.º 1.603/2020, os fatos ocorridos há mais de 5 anos, contados da data da verificação do fato, serão considerados prescritos.

5.6.2 Consulta Cadastral

Serviço oferecido
Consulta ao cadastro do CRCAM, para verificação se o profissional ou empresa possui registro no CRCAM.

Embasamento legal
- Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.

Usuário
Qualquer cidadão.

Requisitos para acessar o serviço
- Para a confirmação de registro de determinado profissional ou organização contábil, é necessário possuir o nome ou CPF/CNPJ ou número de registro no CRCAM.
- Para consulta por cidade, nome da cidade.

Processamento do serviço
Acessar o Portal do CRCAM e inserir os filtros de busca desejados. Se a busca for feita por cidade, serão listados todos os profissionais e/ou organizações contábeis da área com registro ativo.

Caso seja buscado por profissional ou organização contábil individualmente, será exibido o cadastro, caso haja registro ativo no Conselho.

Prazo para a prestação do serviço
Emissão imediata por meio do portal do CRCAM.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço online.

Local de acesso
Portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br) https://www.crcam.org.br via Serviços > Acesso Público > Consulta Cadastral; ou diretamente no endereço:
https://crcam.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/TelaConsultaPublicaCompleta.aspx e inserir os filtros de busca desejados.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.6.3 Confirmação de Veracidade

Serviço oferecido
Consulta para a confirmar a autenticidade do documento emitido pelo CRCAM.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.402/2012, de 27 de julho de 2012 (artigos 1º e 3º);
- Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Usuário
Qualquer cidadão.

Prazo para a prestação do serviço
Acesso imediato por meio do portal do CRCAM.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço online.

Local de acesso
Portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br) em Serviços > Acesso Público > Confirmação de Veracidade; ou diretamente no endereço:
https://crcam.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/ConfirmaVeracidadePublica.aspx e inserir os filtros de busca desejados.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.6.4 Consulta à Legislação do CRCAM

Disponibilidade
Qualquer cidadão.

O que é
No portal do CRCAM é possível consultar as resoluções exaradas pela entidade, assim como as portarias em vigor cujo assunto seja de interesse da sociedade.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1442, de 19 de abril de 2013.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço online.

Onde acessar
Portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br).

Responsável
Diretora Executiva.

Contatos
Telefone: (92) 98444-6335.

O que é preciso para utilizar o serviço
Acessar à internet. Não há requisitos específicos, sendo necessário, somente, o acesso ao portal do CRCAM e a inclusão dos filtros desejados.

Como ocorre esse serviço
Para consultar um documento normativo, o interessado deve acessar o portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br) e realizar a busca conforme o filtro desejado.

Prazo para a prestação do serviço
Serviço imediato pelo sistema no portal do CRCAM.

5.6.5 Publicações

Disponibilidade
Qualquer cidadão.

O que é
Publicações institucionais do CRCAM, por meio das quais o Conselho informa sobre suas ações, atualizações da legislação vigente referente ao exercício profissional, dentre outros assuntos.

Notícias
Todas as informações jornalísticas referentes ao CRCAM e de interesse da profissão contábil são elaboradas e divulgadas no site e redes sociais do Regional periodicamente a fim de deixar os usuários atualizados sobre as atividades realizadas, como cursos, palestras, participações na sociedade civil que vinculem o setor contábil.

Relato Integrado
Elaborado anualmente pelo CRCAM, o Relato traz uma prestação de contas ao profissional e a sociedade.

Informativo
Trata de um resumo das atividades do CRCAM que foram divulgadas nos meios de comunicação do Regional.

Redes sociais
São os meios mais rápidos de divulgar as ações do CRCAM, através do Facebook, Instagram e Youtube.

5.7 REGISTRO PROFISSIONAL DO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TÉCNICO EM CONTABILIDADE

5.7.1 Registro Definitivo Originário

Serviço oferecido
O Registro Definitivo Originário habilita o profissional da contabilidade ao exercício da atividade profissional na jurisdição do Amazonas, e pode ser requerido pelo Bacharel em Ciências Contábeis formados a qualquer tempo e Técnico em Contabilidade formado até 14/06/2010.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.707, de 25 de outubro de 2023;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.
- Resolução CFC nº 1.486, de 15 de Maio de 2015.
- Resolução CFC nº 1.624, de 20 de maio de 2020.
- Resolução CFC nº 1.637, de 7 de outubro de 2021.

Usuário
Bacharel em Ciências Contábeis e Técnico em Contabilidade.

Requisitos para acessar o serviço
Diploma de conclusão do curso de bacharelado em Ciências Contábeis devidamente registrado por órgão competente, aprovação no Exame de Suficiência e demais documentos citados no Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.707/2023. No caso dos técnicos em contabilidade, diploma de conclusão do curso de Técnico em Contabilidade, até 14/6/2010, devidamente registrado por órgão competente, e demais documentos citados na referida resolução.

Os documentos necessários que estão definidos na Resolução CFC nº 1.707/2023 são:

- Diploma ou Declaração de conclusão contendo a data da colação de grau com o histórico oficial;
- Documento de identificação;
- CPF;
- Certificado de Reservista;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço residencial recente.

Processamento do serviço
Para solicitar o registro, é necessário acessar o portal do CRCAM, realizar o pré-cadastro profissional, pagamento da anuidade proporcional e entrega dos documentos, ficando a critério do profissional no formato online ou presencialmente.

Prazo para a prestação do serviço
Até 30 dias. O Prazo para a prestação do serviço para realização do Registro e recebimento do número 30 dias, carteira digital 24 horas e mais 90 dias para a confecção da carteira física.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço online para o pré-registro e atendimento presencial ou online para a entrega da documentação.

Local de acesso
Portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br), acessando via Serviços online > Acesso público > solicitação de registro; ou diretamente no endereço: https://crcam.cfc.org.br/spwAM/fichacadastral/crc/

Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.2 Alteração definitiva de categoria

Serviço oferecido
Serviço de alteração da categoria de Técnico em Contabilidade para a de Contador, com apresentação do diploma ou certidão de conclusão e histórico oficial.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.707/2023, art.10;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Profissional da Contabilidade registrado no CRCAM na categoria de Técnico em Contabilidade.

Requisitos para acessar o serviço
É necessário a conclusão do Bacharelado em Ciências Contábeis e aprovação no exame de suficiência, se formado após a Lei 12.249 de 14/06/2010.
Os documentos necessários que estão definidos na Resolução CFC nº 1.707/2023 são:
- Diploma devidamente registrado por órgão competente ou certidão/declaração e histórico escolar fornecidos pelo estabelecimento de ensino;
- Documento de identificação;
- Comprovante de endereço recente.

Processamento do serviço
Para solicitar a alteração definitiva de categoria, poderá ser por e-mail ou presencialmente.

Prazo para a prestação do serviço
Até 30 dias.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.3 Alteração de nome ou nacionalidade

Serviço oferecido
Serviço decorrente da alteração do nome ou da nacionalidade do Profissional da Contabilidade.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.707/2023, art.11;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Profissional da Contabilidade registrado no CRCAM, que venha a alterar seu nome ou nacionalidade.

Requisitos para acessar o serviço
Certidão de casamento ou de separação judicial ou de divórcio ou certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada, conforme a situação;
Comprovante de endereço residencial recente;
Documento de identificação.

Processamento do serviço
Para solicitar a alteração de nome ou nacionalidade, é necessário apresentar a documentação juntamente com o requerimento que poderá ser solicitado online ou presencialmente.

Prazo para a prestação do serviço
Até 30 dias.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.4 Baixa de registro profissional

Serviço oferecido

Serviço decorrente da interrupção ou da cessação das atividades do Profissional na área contábil. O registro baixado poderá ser restabelecido.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.707/2023, art.18;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário

Serviço oferecido a todo Profissional da Contabilidade registrado no CRCAM.

Requisitos para acessar o serviço

Não estar atuando na área contábil.

Processamento do serviço

O pedido de baixa de Registro Profissional deverá ser instruído com requerimento preenchido e assinado, dirigido ao CRC, contendo o motivo que originou a solicitação.

Prazo para a prestação do serviço

Até 30 dias.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial ou online.

Local de acesso

Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável

Vice-presidência de Registro Profissional

Contato

Setor de Registro

E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.5 Reestabelecimento de registro profissional

Serviço oferecido

Serviço que possibilita ao Profissional da Contabilidade que possua o Registro Definitivo Originário, que esteja baixado por qualquer motivo, voltar ao exercício da atividade profissional na jurisdição do Amazonas.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.707/2023, art.26;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009

Usuário

Profissional da contabilidade com registro baixado no CRCAM.

Requisitos para acessar o serviço

Estar com o registro baixado no CRCAM e recolhimento de anuidade proporcional.

Processamento do serviço
O pedido de restabelecimento deverá ser instruído com requerimento preenchido e assinado, com foto 3x4 recente, colorida, com fundo branco, documento de identificação, comprovante de endereço residencial recente e recolhimento de anuidade proporcional ao exercício vigente.

Prazo para a prestação do serviço
Até 30 dias.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.6 Cancelamento de registro profissional

Serviço oferecido
Serviço decorrente do falecimento do Profissional da Contabilidade; ou por cassação do exercício profissional do contador ou do técnico em contabilidade, decorrente da aplicação de penalidade transitada em julgado ou por decisão judicial, cuja contagem de Prazo para a prestação do serviço dar-se-á nos termos da normatização vigente. O registro cancelado não poderá ser restabelecido.

Embasamento legal
Resolução CFC n.º 1.707/2023, art.17;
2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Serviço oferecido à família do profissional falecido. No caso de cassação do exercício profissional, o cancelamento é automático.

Requisitos para acessar o serviço
No caso de falecimento do profissional, apresentar a certidão de óbito.

Processamento do serviço
Para solicitar, basta o envio da Certidão de óbito para o CRCAM por e-mail ou entrega presencial.

Prazo para a prestação do serviço
Até 30 dias.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.7 Transferência de registro para o CRCAM

Serviço oferecido
Serviço de alteração de jurisdição do Registro. Serviço oferecido ao Profissional com Registro em outra jurisdição, que passou a ter como domicílio profissional o Estado do Amazonas.

Embasamento legal.
Resolução CFC n.º 1.707, art. 13;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Profissional da Contabilidade.

Requisitos para acessar o serviço
Apresentar os documentos: documento de identificação e comprovante de endereço.

Processamento do serviço
Para requerer a transferência de registro é necessário comparecer ao CRCAM ou encaminhar os documentos de forma virtual. Será realizada a consulta internamente ao CRC de origem do profissional.

Prazo para a prestação do serviço
Até 30 dias.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.8 Carteira de Identidade Profissional física e digital

Serviço oferecido
Serviço de emissão de carteira pelo CRCAM e CFC.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.624, de 20 de maio de 2021
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Profissional da Contabilidade registrado no CRCAM.

Requisitos para acessar o serviço
Para a solicitação da carteira, é necessário que o profissional tenha seu registro deferido pela Cmara de Registro.

Processamento do serviço
No caso da primeira via da carteira, a solicitação será incluída no processo do pedido de registro. Para a solicitação de 2ª via de Carteira, o profissional deverá acessar o portal do CRCAM e depois comparecer ao CRCAM para validar presencialmente seus dados ou encaminhar o requerimento ao e-mail registro@crcam.org.br.

Prazo para a prestação do serviço
Até 24 horas para carteira digital e 90 dias para carteira física.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Acessar a carteira digital pelo aplicativo baixando no AppStore ou Google Play, o aplicativo CRCDIGITAL.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.9 Comunicação do exercício profissional em outra jurisdição

Serviço oferecido
Serviço oferecido ao Profissional da Contabilidade que necessita exercer a função em outra jurisdição, concomitantemente ao exercício em sua jurisdição originária.

Embasamento legal
Resolução CFC n.º 1.707;
2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Serviço oferecido ao profissional com Registro no CRCAM.

Requisitos para acessar o serviço
Estar em situação regular com o CRCAM.

Processamento do serviço
Portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br), acessando Serviços Online > Comunicação do exercício profissional em outra jurisdição.

- Para comunicar o exercício profissional em outra jurisdição, abre uma janela ou pop. Informar número de registro e senha, acessar o sistema e fazer a comunicação. Em torno de 24 horas poderá acessar novamente para consultar a certidão constando ativa sua comunicação no estado solicitado.

Prazo para a prestação do serviço
Até 24 horas.

Forma de prestação do serviço
Atendimento online.

Local de acesso
Portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br), acessando Serviços e Informações > Comunicação do Exercício Profissional em Outra Jurisdição; ou diretamente no endereço: http://www3.cfc.org.br/ spw/secundario/

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.10 Certidão Negativa de Débitos

Serviço oferecido
Este documento garante que o profissional não possui pendências financeiras vinculadas ao CRC.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.637/ 2021.

Usuário
Todos os profissionais ativos registrados no CRCAM.

Requisitos para acessar o serviço
A Certidão será emitida se o profissional estiver em dia com as anuidades perante o Conselho.

Processamento do serviço
Para solicitar a certidão de regularidade profissional, acessar o portal do CRCAM.

Prazo para a prestação do serviço
Serviço imediato.

Forma de prestação do serviço
Atendimento online.

Local de acesso
Portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br) realizando o login, na opção Serviços Online.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.11 Atualização de cadastro de profissional

Serviço oferecido
Atualização online de endereços, telefones e e-mail de profissional da contabilidade.

Embasamento legal
- Resolução CFC nº 1.707/2023.

Usuário
Profissionais da contabilidade com registro (ativo ou baixado) no CRCAM.

Requisitos para acessar o serviço
Constar no cadastro de Profissionais (ativo ou baixado).

Processamento do serviço
O profissional da contabilidade deve acessar o portal do CRCAM, informar seu registro e senha e realizar as alterações necessárias ou direcionar ao e-mail registro@crcam.org.br.

Prazo para a prestação do serviço
Serviço imediato.

Forma de prestação do serviço
Atendimento online.

Local de acesso
Portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br) realizando o login, na opção Serviços Online > Profissional > Atualização Cadastral; ou diretamente no endereço: https://crcam.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/TelaLogin.aspx

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.12 Certidão de Habilitação Profissional

Serviço oferecido
Esta certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, que o profissional está habilitado para o exercício da profissão contábil.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.637/2021;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Serviço oferecido ao profissional da contabilidade, que necessite de informações do cadastro do CRCAM.

Processamento do serviço
Para obter a certidão de habilitação, basta acessar o site do CRC ou diretamente neste link: https://crcam.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Externa.aspx

Prazo para a prestação do serviço
Serviço imediato.

Forma de prestação do serviço
Atendimento online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.13 Registro de organização contábil

Serviço oferecido
É o registro concedido às pessoas jurídicas que possuam em seus objetivos a prestação de serviços contábeis, na jurisdição do Amazonas.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.708, de 25 de outubro de 2023;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Organização contábil.

Requisitos para acessar o serviço
As organizações contábeis devem ser integradas por contadores ou técnicos em contabilidade, sendo permitida a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, na condição de sócio quotista, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões. Na associação prevista, será sempre do contador e do técnico em contabilidade a responsabilidade técnica dos serviços que lhes forem privativos, devendo constar no contrato a discriminação das atribuições técnicas de cada um dos sócios.

Também é permitida a participação de contador ou técnico em contabilidade que não figure como responsável técnico da sociedade contábil, na condição de sócio quotista, desde que, no mínimo, um dos sócios, contadores ou técnicos em contabilidade, figure como responsável técnico.

Assim, o registro cadastral somente será concedido para a associação prevista quando:
1. Todos os sócios estiverem devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
2. Tiver, entre seus objetivos, atividade contábil; e
3. Os sócios, contadores ou técnicos em contabilidade, forem detentores da maioria do capital social.

É permitido que os profissionais da contabilidade, empregados ou contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral, essa situação seja comprovada por meio de contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato celebrado entre as partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

Processamento do serviço
Para solicitar o registro de uma organização contábil na categoria Sociedade/Empresário, é necessário solicitar do CRCAM o requerimento.
- Preencher e assinar o requerimento de organização contábil;
- Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade;
- Sociedade: Original do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório;
- Empresário: Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial;
- CNPJ;
- Pagamento da anuidade proporcional, que é emitida na sede do CRCAM ou conseguirá obter pelo e-mail registro@crcam.org.br.

Prazo para a prestação do serviço
Em até 30 dias da data do protocolo da solicitação ou do cumprimento de exigência. Toda e qualquer alteração dos atos constitutivos da organização contábil será objeto de averbação no CRCAM, no Prazo para a prestação do serviço de 30 (trinta) dias a contar da data de registro.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.14 Registro transferido para o CRCAM

Serviço oferecido
É a transferência de jurisdição da organização contábil para o CRCAM.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.708, art.9;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Organização contábil registrada em outro CRC.

Processamento do serviço
Para solicitar a transferência do registro de uma organização contábil na categoria Sociedade/Empresário, é necessário solicitar do CRCAM o requerimento.
- Preencher e assinar o requerimento de organização contábil;
- Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade;
- Sociedade: original do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório;
- Empresário: requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial;
- CNPJ;
- Pagamento anuidade, que é emitida na sede do CRCAM ou ao e-mail registro@crcam.org.br.

Prazo para a prestação do serviço
Em até 30 dias da data do protocolo da solicitação ou do cumprimento de exigência.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.15 Comunicação para a execução de serviço em outra jurisdição

Serviço oferecido
Para a execução de serviços em jurisdição diversa daquela onde a organização contábil está sediada, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRC de origem.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.708/2023;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Organização contábil registrada no CRCAM.

Requisitos para acessar o serviço
Estar em situação regular com o CRCAM.

Processamento do serviço
Para solicitar a comunicação de exercício profissional em outra jurisdição, é necessário acessar o Portal do CRCAM, informar os dados da empresa, solicitar a comunicação e escolher a jurisdição onde irá prestar o serviço.

Prazo para a prestação do serviço
Até 24 horas.

Forma de prestação do serviço
Atendimento online.

Local de acesso
Portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br), acessando Serviços online > Comunicação de exercício profissional em outra jurisdição; ou diretamente no endereço: http://www3.cfc.org.br/spw/secundario/

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.16 Registro de Filial

Serviço oferecido

É o Registro solicitado pela filial da organização contábil que se encontra localizada no estado do Amazonas.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.708/2023;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário

Organização contábil.

Requisitos para acessar o serviço

Pagamento da anuidade proporcional.

Processamento do serviço

- Para solicitar o registro de filial, é necessário solicitar o requerimento do CRCAM.
- Preencher e assinar o requerimento de organização contábil;
- Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade;
- Sociedade: Original do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório;
- Empresário: Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial;
- CNPJ;
- Pagamento da anuidade proporcional, que é emitida na sede do CRCAM ou conseguirá obter pelo e-mail registro@crcam.org.br

Prazo para a prestação do serviço

Em até 30 (trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou do cumprimento de exigência.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial.

Local de acesso

Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável

Vice-presidência de Registro Profissional

Contato

Setor de Registro

E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.17 Cancelamento de Registro

Serviço oferecido

É o ato de encerramento definitivo das atividades da organização contábil.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.708/2023, art. 15;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário

Haver o encerramento definitivo das atividades da organização contábil.

Requisitos para acessar o serviço
Pagamento da anuidade proporcional.

Processamento do serviço
Para solicitar o registro de filial, é necessário solicitar o requerimento do CRCAM.
- Preencher e assinar o requerimento de organização contábil;
- Distrato social ou requerimento de cancelamento devidamente registrado no órgão;
- Cópia do CNPJ atualizado.

Prazo para a prestação do serviço
Em até 30 (trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou do cumprimento de exigência.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.18 Baixa de Registro

Serviço oferecido
É o ato decorrente de interrupção temporária das atividades na área contábil, podendo ser reestabelecida posteriormente.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.708/2023, art. 17;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Organização contábil registrada no CRCAM.

Requisitos para acessar o serviço
Haver a interrupção das atividades da organização contábil e requerimento solicitando a baixa.

Processamento do serviço
Para solicitar a baixa de registro, é necessário solicitar o requerimento de baixa.
- Preencher e assinar o requerimento de organização contábil, devendo ser requerido pelo;
- Representante legal;
- Comprovante da cessação da atividade contábil, ou suspensão temporária da atividade, ou baixa do titular da organização contábil;
- Para baixa por inatividade, é necessário apresentar o Comprovante de Inatividade (DCTF/IRPJ) e o requerimento preenchido.
- CNPJ atualizado.

Prazo para a prestação do serviço
Em até 30 (trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou do cumprimento de exigência.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.19 Reestabelecimento de Registro

Serviço oferecido
Reestabelecimento do registro, mediante retorno à atividade da organização contábil.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.708/2023, art. 19;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Organização contábil registrada no CRCAM.

Requisitos para acessar o serviço
A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCAM.

Processamento do serviço
Para solicitar o restabelecimento de registro da organização contábil, é necessário acessar o portal do CRCAM e imprimir o requerimento.
- Preencher e assinar o requerimento de organização contábil;
- Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade;
- Sociedade: Original do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório;
- Empresário: Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial;
- CNPJ;
- Pagamento da anuidade proporcional, que é emitida na sede do CRCAM ou ao e-mail registro@crcam.org.br.

Prazo para a prestação do serviço
Em até 30 (trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou do cumprimento de exigência.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.20 Alteração Contratual

Serviço oferecido
É o registro de qualquer alteração na Organização Contábil registrada no CRCAM.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.708/2023, art. 19;
- 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Organização contábil.

Requisitos para acessar o serviço
As organizações contábeis registradas no CRCAM, que venham a fazer alguma alteração contratual.

Processamento do serviço
Para solicitar a alteração de uma organização contábil na categoria Sociedade/SLU/Empresário, é necessário solicitar do CRCAM o requerimento.
- Preencher e assinar o requerimento de organização contábil;
- Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade;
- Sociedade: Original das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório;
- Empresário: Alteração de Empresário registrado na Junta Comercial;
- Cópia do CNPJ.

Prazo para a prestação do serviço
Em até 30 (trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou do cumprimento de exigência.

Forma de prestação do serviço
Atendimento presencial ou online.

Local de acesso
Sede do CRCAM: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças Manaus - Amazonas, CEP: 69.053-090.

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.7.21 Emissão de Alvará de Funcionamento

Serviço oferecido
O alvará, emitido pelo CRCAM, atesta a regularidade da organização contábil perante o Conselho, comprovando seu registro e sua regularidade.

Embasamento legal
Resolução CFC n.º 1.708/2023, art. 17;
2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/ CRCs – 2009.

Usuário
Organização contábil registrada no CRCAM.

Requisitos para acessar o serviço
Estar com as anuidades em dia com o CRCAM, tanto a organização contábil como os sócios e com todas as alterações averbadas ao CRC.

Processamento do serviço
Acessar o portal do CRCAM e emitir o alvará. O Alvará terá validade de até 90 dias da sua expedição, devendo ser renovado, desde que a organização contábil e seu titular ou sócios e responsáveis técnicos estejam regulares no CRC.

Prazo para a prestação do serviço
Emissão imediata por meio do portal do CRCAM.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço online.

Local de acesso
Portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br) em Serviços Online > Pessoa Jurídica > Emitir alvará; ou diretamente no endereço: https://crcam.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/TelaLoginEmpresa.aspx

Área responsável
Vice-presidência de Registro Profissional

Contato
Setor de Registro
E-mail: registro@crcam.org.br
Telefone: (92) 98484-6471

5.8 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA (EPC)

Disponibilidade

A EPC é obrigatória para todos os profissionais da Contabilidade que:
(a) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC, exercendo ou não, a atividade de auditoria independente;
(b) estejam registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive sócios, exercendo, ou não, atividade de auditoria independente, responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica, nas firmas de auditoria registradas na CVM;
(c) exercem atividades de auditoria independente nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;
(d) exercem atividades de auditoria independente nas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização, nas entidades abertas de previdência complementar reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria; Responsáveis técnicos
(e) sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas, reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, pelo BCB, pela Susep e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007, e também as entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos limites monetários da citada lei; (Alterada pela Revisão NBC 02)
(f) sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis das sociedades e das entidades de direito privado com ou sem finalidade de lucros que tiverem, no exercício social anterior, receita total, igual ou superior a R$ 78 milhões e que não se enquadram na alínea
(g). (Incluída pela Revisão NBC 02)
(h) sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas reguladas e/ou supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). (Incluída pela Revisão NBC 02) Peritos contábeis
(i) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do CFC. (Incluída pela Revisão NBC 02)

O que é

Programa que visa atualizar e aprimorar os conhecimentos de contadores.

Embasamento legal

- NBC PG 12 (R4) – Educação Profissional Continuada, de 7 de dezembro de 2017.
- Resolução CFC nº 1.715 de 7 de dezembro de 2023

Meios em que esse serviço é prestado

Por meio do sistema eletrônico, para a entrega do relatório de atividades, e por meio virtual para a emissão de certidão.

Onde acessar

- Sistema de prestação de contas: https://epc.cfc.org.br
- Sistema de emissão da certidão: https://epc.cfc.org.br

Responsável

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional

Contatos

Telefones: (92) 98444-6779

O que é preciso para utilizar o serviço

Cadastro no sistema EPC.

Como ocorre esse serviço
Os profissionais enquadrados na regra precisam obter, pelo menos, 40 (quarenta) pontos anuais no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), sendo que, desses, no mínimo 20% devem ser cumpridos com atividades de aquisição de conhecimento.

A pontuação deve ser advinda de cursos, palestras, reuniões técnicas, docência, participação em comissões profissionais e técnicas, bancas acadêmicas, orientação de tese, monografia ou dissertação, publicação de artigos em jornais, revista, autoria e coautoria de livros e outras atividades acadêmicas, desde que credenciadas e os respectivos pontos homologados pelo CRCAM.

O profissional deve apresentar o relatório anual sobre as atividades realizadas, acompanhado de cópia da documentação que as comprovem, quando for o caso, conforme modelo da NBC PG 12 (R4). É competência do CFC elaborar o relatório contendo a pontuação alcançada pelos profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes ou Cadastro Nacional de Peritos Contadores, bem como dos responsáveis técnicos que tenham prestado contas para o PEPC, conforme estabelece a NBC PG 12, tendo como base as informações cadastradas no sistema web EPC, diretamente pelo profissional ou pelo CRC, caso ele tenha optado por enviar a prestação de contas ao CRCAM.

Prazo para a prestação do serviço
- Relatório de atividades: deve ser apresentado, pelo profissional, anualmente, até o dia 31 de janeiro.
- Emissão da certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima: anualmente, até 30 de abril.

5.9 EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Disponibilidade
Profissionais da contabilidade e estudantes de Ciências Contábeis.

O que é
O CRCAM realiza grandes eventos de capacitação, como: convenções, seminários, fóruns, palestras e cursos. Os eventos têm por objetivo expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada.

Embasamento legal
- Alínea "f", do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010. - Resolução CFC n.º 1.246, de 2 de dezembro de 2009.

Meios em que esse serviço é prestado
Sede do CRCAM ou outro local definido para o evento, conforme divulgação realizada no portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br).

Responsável
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Contatos
Telefone: (92) 98444-6779

O que é preciso para utilizar o serviço
Para a grande maioria dos cursos, o profissional precisa estar com registro ativo e regular. Para alguns outros eventos, é necessário o cadastro no sistema de eventos do CFC, para o qual são exigidos somente os dados pessoais.

Como ocorre esse serviço
O CRCAM providencia a organização do evento, de acordo com o calendário aprovado, divulgado no portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br). O profissional deve efetuar cadastro no Sistema de Eventos, realizar a inscrição no evento e providenciar o pagamento da respectiva taxa, quando houver. A confirmação de inscrição ocorrerá no próprio site do evento. O certificado eletrônico estará disponível no Sistema de Eventos em até 40 dias úteis subsequentes ao encerramento do evento ou será enviado para o e-mail do participante.

Prazo para a prestação do serviço
Os eventos são realizados conforme calendário aprovado mensalmente, disponível no portal do CRCAM.

5.10 SOLICITAÇÃO DE EVENTOS

Disponibilidade
Instituições de ensino, delegacias seccionais e entidades de classe interessadas em realizar eventos em parceria com o CRCAM.

O que é
As instituições de ensino e as entidades de classe podem solicitar o apoio para a realização de cursos e palestras em parceria com o CRCAM. Além disso, as instituições de ensino podem agendar visitas técnicas dos estudantes à sede do Conselho ou solicitar a representação do CRCAM em solenidades de colação de grau de formandos em Ciências Contábeis.

Embasamento legal
Alínea "f", do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço online.

Onde acessar
Portal do CRCAM.

Responsável
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Contatos
Telefone: (92) 98444-6779.

5.11 CURSOS EAD

O que é
Cursos na modalidade de ensino a distância (EAD), disponibilizados no portal do CRCAM.

Embasamento legal
- Alínea "f", do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço online.

Onde acessar
Site do CRCAM (https://www.crcam.org.br).

Responsável
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Contatos
Telefone: (92) 98444-6779

O que é preciso para utilizar o serviço
Registro no CRCAM.

Como ocorre esse serviço
O interessado deve acessar o site do CRCAM (https://www.crcam.org.br) e verificar a forma de acesso à plataforma de transmissão das atividades EAD.

5.12 FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Disponibilidade
Profissionais da contabilidade, organizações contábeis e entidades que, embora não sejam organizações contábeis, são obrigadas a manter escrituração contábil, além de pessoas físicas inabilitadas que exerçam atividades contábeis e pessoas jurídicas inabilitadas constituídas para explorá-las.

O que é
A fiscalização do exercício da profissão contábil é realizada pelo CFC e pelos CRCs como fator de proteção à sociedade. Essa fiscalização inclui a verificação do registro cadastral dos profissionais da contabilidade, das organizações contábeis, bem como de seus titulares, sócios e colaboradores. O objetivo é garantir que as atividades contábeis sejam exercidas exclusivamente por pessoas legalmente habilitadas e em conformidade com os padrões éticos e técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Embasamento legal
- Toda a legislação relacionada ao exercício profissional e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Meios em que esse serviço é prestado
Presencial (in loco) e/ou de forma remota (eletrônica) mediante a utilização do sistema eletrônico de fiscalização e/ou de outras ferramentas tecnológicas.

Onde acessar
Sede do CRCAM.

Responsável
Vice-Presidência de Fiscalização e de Ética e Disciplina.

Contatos
Telefones:
- (92) 99214-9792;
- (92) 98444-5305;
- (92) 98420-8699.

O que é preciso para utilizar o serviço
Exercer e/ou explorar qualquer atividade contábil elencada no artigo 3º da Resolução CFC n.º 1.640/2021.

Como ocorre esse serviço
Os trabalhos de fiscalização são conduzidos de maneira proativa, conforme o planejamento estabelecido, e de forma reativa, para apurar denúncias, representações e comunicações de irregularidades.

Quando uma irregularidade é constatada, o profissional é inicialmente notificado e tem um Prazo para a prestação do serviço para promover a regularização. Se a regularização não ocorrer dentro do Prazo para a prestação do serviço estabelecido, será lavrado um auto de infração e instaurado um processo administrativo de fiscalização para apurar e julgar a responsabilidade, conforme disposições da Resolução CFC n.º 1.603/2020.

Prazo para a prestação do serviço
O Prazo para a prestação do serviço máximo para que o fiscalizado atenda às demandas da primeira e segunda fase da fiscalização eletrônica é de 15 dias. Após ser notificado, o fiscalizado tem 15 dias, a partir do recebimento da notificação, para regularizar a infração.

5.13 DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS (DECORE)
Disponibilidade
Profissionais da Contabilidade regularmente registrados no CRCAM.

O que é
Documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos, em favor de pessoas físicas. Sua emissão é feita por profissionais da contabilidade, sendo que o sistema de emissão da Decore é de responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.592, de 22 de outubro de 2020.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço online.

Onde acessar
Site do CFC (https://sistemas.cfc.org.br/login) ou site do CRCAM (https://www.crcam.org.br) > Fiscalização > DECORE.

Responsável
Vice-Presidência de Fiscalização e de Ética e Disciplina.

Contatos
Telefones:
- (92) 99214-9792
- (92) 98444-5305
- (92) 98420-8699

O que é preciso para utilizar o serviço
O profissional da contabilidade poderá emitir a Decore, exclusivamente, por meio do sistema do CFC disponibilizado no sítio eletrônico do CRCAM, desde que atendidas às condições estabelecidas no artigo 24 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946. Somente o profissional da contabilidade que possui certificação digital poderá utilizar o serviço.

Como ocorre esse serviço
Para emitir a Decore, o profissional deve se direcionar ao portal do CRCAM (https://www.crcam.org.br), acessar o menu "Fiscalização", escolher a opção "Decore eletrônica", depois "Clique aqui para emitir Decore/Certidão eletrônica". Com isso, o profissional será direcionado ao sistema específico: http://sistemas.cfc.org.br/login. Neste espaço, de posse do CPF, o usuário deverá confirmar seus dados para receber uma senha provisória. Com esta senha, ele acessará o sistema.

A partir desta etapa, o profissional está apto a emitir os documentos, que serão assinados digitalmente ao final do processo. A Decore será emitida, mediante assinatura com certificação digital (tipo A1 ou A3), em uma via destinada ao beneficiário, ficando o documento emitido armazenado no Banco de Dados do CRC à disposição para conferências futuras por parte da Fiscalização e para envio à Receita Federal do Brasil.

Prazo para a prestação do serviço:
Serviço online de emissão imediata pelo sistema. Validade da Decore: 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.14 TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TTRT)

Disponibilidade
Profissionais da Contabilidade regularmente registrados no CRCAM.

O que é
Documento utilizado para comunicação ao CRCAM da alteração de responsável técnico de entidade.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço presencial.

Onde acessar
Site do CRCAM (https://www.crcam.org.br).

Responsável
Vice-Presidência de Fiscalização e de Ética e Disciplina.

Contatos
Telefones:
- (92) 99214-9792
- (92) 98444-5305
- (92) 98420-8699

O que é preciso para utilizar o serviço
O profissional da Contabilidade deve estar com registro ativo no Conselho.

Como ocorre esse serviço:
Solicitar presencialmente na Sede do CRCAM, o documento "Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica", que deverá ser preenchido em quatro vias com a seguinte destinação:
- 1ª via: Destinada ao CRCAM para atualização dos dados (deverá ser encaminhada pelo atual responsável técnico, anexando cópia do contrato de prestação de serviços).
- 2ª via: Destinada a entidade que está alterando o responsável técnico.
- 3ª via: Destinada ao profissional da Contabilidade anterior (aquele que está deixando de ser o responsável técnico).
- 4ª via: Destinada ao profissional da Contabilidade atual (aquele que está assumindo como responsável técnico).

O profissional da Contabilidade atual preenche o documento com os seus dados, assina e encaminha o Termo à entidade, para que este repasse ao profissional da Contabilidade anterior, que preencherá os campos com os seus dados e aqueles destinados às informações da entidade.

Após as assinaturas do responsável pela entidade e do profissional da Contabilidade anterior nas quatro vias do Termo, o documento retorna ao profissional da contabilidade atual, que anexará, na 1ª via, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente preenchido e assinado e protocolará o Termo no Atendimento do CRCAM, onde ficará retida apenas a 1ª via, sendo devolvidas as demais. No caso de envio pelos Correios, basta enviar a 1ª via com cópia do contrato de prestação de serviços.

Prazo para a prestação do serviço
30 dias após o recebimento do protocolo.

5.15 EMISSÃO DE GUIAS E PARCELAMENTO DA ANUIDADE

Disponibilidade
Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis com registro ativo no CRCAM.

O que é
Emissão de boletos de anuidades em aberto e parcelamento da anuidade do exercício.

Embasamento legal
- Resolução CFC n.º 1.744, de 2 de novembro de 2024. - Resolução CFC n.º 1.684, 15 de dezembro de 2022.

Meios em que esse serviço é prestado
Serviço online, telefônico e por e-mail.

Onde acessar
Site do CRCAM (https://www.crcam.org.br).

Responsável
Setor de Cobrança.

Contatos
Setor de Cobrança
E-mail: regularize@crcam.org.br
Telefones:
- (92) 99214-9908
- (92) 99214-9892
- (92) 99215-0069
- (92) 98444-5078

O que é preciso para utilizar o serviço
Acessar a internet, de posse do número de registro e senha ou certificação digital.

Como ocorre esse serviço

- Para emissão de guias de parcelamento em aberto ou pagamento integral da anuidade, o profissional da Contabilidade ou organização contábil deve acessar o site do CRCAM (https://www.crcam.org.br), acessando Serviços Online > Acesso restrito ao Cadastro > Profissional > Informar número de Registro e Senha (caso não possua a senha clicar em "Esqueceu Senha", "1º acesso"; e uma senha será enviada ao e-mail cadastrado no CRCAM) > Guias de Pagamento > Débitos > Clicar na caixinha referente aos débitos para pagamento (o boleto sairá com vencimento para o último dia do mês corrente, mas a regularização, caso haja parcela em atraso, só será feita 48h após o pagamento);
- Para o parcelamento da anuidade do exercício, deve-se acessar o site do CRCAM – Institucional – Cobrança – escolher a opção Anuidade 2025 Pessoa Física ou Anuidade 2025 Pessoa Jurídica;
- Para parcelar débitos de outros exercícios, deve-se entrar em contato com o Setor de Cobrança.

Prazo para a prestação do serviço

Serviço imediato.

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas
Rua Libertador, 472, Nossa Senhora das Graças,
CEP: 69.053-090, Manaus – AM
Segunda à Sexta - 8h às 17h
Site: www.crcam.org.br

CRCAM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO AMAZONAS